



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3218, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2.621 055 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – na conta bancária nº 17051-8, Banco do Brasil, com a finalidade de reforço orçamentário de despesa com pessoal da saúde na atenção básica; na importância de R\$1.000.000,00 para reforço das seguintes dotações:

|                            |                                               |                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                                               | <b>1.000.000,00</b> |
| 01 09 01                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                     |
| 924 10.301.0007.2152.0000  | SAÚDE PREVINIDA POPULAÇÃO SAUDEL              | 1.000.000,00        |
| 3.1.90.11.00               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                     |
| 000055 000                 | FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                 |                     |

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

|                              |                   |                     |
|------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Superávit Financeiro:</b> |                   | <b>1.000.000,00</b> |
|                              | Fontes de Recurso |                     |
|                              | 621 000           | 1.000.000,00        |

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de março de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



***Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG***  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3218  
Em: 31/03/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Diretor Administrativo**  
Documento Assinado Digitalmente